



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

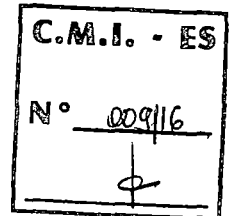
Publicado sob o nº 624/2016

Em: 32 / 05 / 2016

Monte
Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 1206/2016



Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI, letra "b" do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020;

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), o subsídio mensal do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 31 de maio de 2016.


ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças